



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**9279**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Marcos Martins de Freitas

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Denominação de Vias Públicas e outros logradouros do Município

**Autoria:** Soter Magno Carmo

**Data:** 23/06/2020

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 56/2020. Denomina a "Praça Manoel Ribeiro Andrade Neto" (Manu Pinturas), localizada no bairro Regina Peres, entre as ruas Um e Gilberto Dias Alcântara. (Referente à Lei nº 5.280, de 13/07/2020).

**Controle Interno – Caixa:** 8.13

**Posição:** 48

**Número de folhas:** 09

espécie: Pd  
Categoria: Hennomina  
Cx: 8.13  
Ordem: 48  
nº pls: 07

Nº 49/2020



07.07.2020

# Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 5.280, de 13/07/2020

## PROJETO DE LEI Nº 56/ 2020

### AUTOR:

Ver. Sóter Magno Carmo

### ASSUNTO:

Denomina Parça Manoel Ribeiro Andrade Neto ( Manu Pinturas) no Bairro Regina Peres.

### MOVIMENTO

Entrada em 23/06/2020

1 - Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos.

2 -

3 - Aprovado em Única - 07/07/2020

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



AS  
Comissão  
23/06/2020  
Carvalho

## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

PROJETO DE LEI Nº 56 /2020

### Denomina Logradouro Público

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Logradouro Público, sem nome oficial, localizada entre a Rua Um e a Rua Gilberto Dias Alcântara, no bairro Regina Peres, passa a denominar-se oficialmente de **Praça Manoel Ribeiro Andrade Neto (MANU PINTURAS)**.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 22 de Junho de 2020.

  
**Soter Magno Carmo**  
Vice-Presidente



**preservar & proteger**

AV. DR. JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, 40 - TEL. (38) 3690-5400 - CEP: 39.400-466 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro Público sem moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina oficialmente a Praça Manoel Ribeiro Andrade Neto (MANU PINTURAS), localizada entre a Rua Um e a Rua Gilberto Dias de Alântara, no Bairro regina Peres, no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que nesta localidade não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 22 de Junho de 2020

Soter Magno Carmo  
Vice-Presidente



preservar & proteger

AV. DR. JOÃO LUIZ DE ALMEIDA, 40 - TEL. (38) 3690-5400 - CEP: 39.400-466 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 05 de junho de 2020.

Excelentíssimo Sr.

**SOTER MAGNO CARMO**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 41/2020/GCTI

Assunto: Responde consulta, OficioGAB nº 053/2020

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que **não** consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, **DENOMINAÇÃO OFICIAL para a “Praça localizada entre a Rua um e a Rua Gilberto Dias Alcântara, no bairro Regina Peres.”**

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.



**Marcos Paulo Peixoto de Oliveira**  
Gerente de Cadastro Imobiliário



PREFEITURA DE MONTES CLAROS  
Secretaria de Finanças  
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 21 de Janeiro de 2019.

Excelentíssimo Sr.

**SOTER MAGNO CARMO**

Vereador – Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 02/2019/GCTI

Assunto: Responde consulta, OficioGAB nº 003/2019

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU, nenhum logradouro/via/praca com a denominação **MANOEL RIBEIRO ANDRADE NETO (MANÚ PINTURAS)**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

  
**Marco Antônio Matozinhos**  
Assistente de Cadastro



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### ASSESSORIA LEGISLATIVA

#### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 56/2020 QUE “Denomina Praça Manoel Ribeiro Andrade Neto (Manu Pinturas) no bairro Regina Peres”, de autoria do Vereador Soter Magno Carmo.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 24 de junho de 2020.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/MG 78605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 56/2020

AUTOR: Ver. Soter Magno Carmo

MATÉRIA: Denomina Praça Manoel Ribeiro Andrade Neto (Manu Pintura) no Bairro Regina Peres.

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 23/06/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/06/2020.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação de logradouro público, sem nome oficial, localizado entre a Rua Um e a Rua Gilberto Dias no Bairro Regina Peres, que passará a denominar-se oficialmente “Praça Manoel Ribeiro Andrade Neto (Manu Pintura)”.

A Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 41/2020/CGTI, que não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para o para a “Praça localizada entre a Rua Um e a Rua Gilberto Dias de Alcântara, no Bairro Regina Peres. Informa ainda, através do Ofício 02/2019 que não consta para fins de lançamento de IPTU logradouro/via/praca com o nome pretendido. .

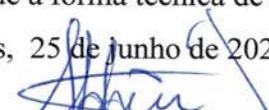
No “Termo de Responsabilidade” juntado ao Projeto de Lei, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes à proposição e que não apresentou abaixo-assinado porque não existem moradores no local.

Assim sendo, verifica-se que a presente proposição trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e/ou constitucionais.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui pela legalidade, constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende a forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2020.

Presidente: Ver. Aldair Fagundes Brito \_\_\_\_\_ 

Vice-Presidente : Ver. Maria Helena de Quadros Lopes \_\_\_\_\_ 

Relator: Ver. Martins Lima Filho: \_\_\_\_\_ 



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

---

### COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 56/2020

AUTOR: Ver. Soter Magno Carmo

MATÉRIA: Denomina Praça Manoel Ribeiro Andrade Neto (Manu Pintura) no Bairro Regina Peres.

#### I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída às Comissões no dia 23/06/2020, com entrada na Sala das Comissões no dia 24/06/2020.

Após receber parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, pela legalidade e constitucionalidade, foi encaminhada à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos, para nos termos do Regimento Interno, manifestar-se sobre a matéria.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei trata de denominação de logradouro público, sem nome oficial, localizado entre a Rua Um e a Rua Gilberto Dias no Bairro Regina Peres, que passará a denominar-se oficialmente “Praça Manoel Ribeiro Andrade Neto (Manu Pintura)”.

A Secretaria de Finanças, Gerência de Cadastro Imobiliário informa, por meio do Ofício 41/2020/CGTI, que não consta no Banco de dados do Cadastro Imobiliário, para fins de lançamento de IPTU denominação oficial para o para a “Praça localizada entre a Rua Um e a Rua Gilberto Dias de Alcântara, no Bairro Regina Peres. Informa ainda, através do Oficio 02/2019 que não consta para fins de lançamento de IPTU logradouro/via/praca com o nome pretendido. .

No “Termo de Responsabilidade” juntado ao Projeto de Lei, o autor declara que assume a responsabilidade pelas informações referentes à proposição e que não apresentou abaixo-assinado porque não existem moradores no local.

Verifica-se que a proposição atende aos requisitos previstos no art. 159, § 4º do Regimento Interno desta Casa.

#### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2020

Presidente: Ver. Domingos Edmilson Magalhães \_\_\_\_\_

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Sebastião Ildeu Maia \_\_\_\_\_

Relator: Ver. Valdecy Fagundes de Oliveira \_\_\_\_\_